



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 616 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a aquisição de veículos escolares, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.09 - Secretaria Municipal de Educação

Função:

12 - Educação

Subfunção:

365 – Educação Infantil

Programa:

0034 – Apoio Financeiro a Educação

Ação:

2.284 – Apoio Financeiro à Manutenção da Educação Infantil de 0 a 48 meses

Produto:

Apoio Financeiro Efetuado

Metas Físicas:

S/N

Valor:

R\$ 65.796,41 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Educação* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advém da transferência direta de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, tendo como favorecido a Prefeitura Municipal de Itaperuna, sendo a transferência no valor de R\$65.796,41 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 19 de dezembro de 2013.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL